



ATA N°. 01 DO EDITAL N°. 3784/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer designada pela Portaria n°. 27.020/2025 formada pelos membros Caroline Linhares de Oliveira, Sineli Delgado Monteiro Teixeira e Wellington Vargas Marques, reuniu-se às 09 horas no dia 06 de maio de 2025, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital n°.3784/2025, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do decreto municipal n°.3807/2017. O processo se refere ao edital que trata do repasse de recurso para firmar termo de fomento em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) inscrita no CNPJ 88.142.955/0001-24, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a regulamentação da lei 13.019/2014 por meio do Decreto Municipal n°.3807/2017. Neste ato, o colegiado fez a leitura do Plano de Trabalho, e realizou as análises com base nos requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal n°.13.019/2014, portanto, atende parcialmente aos requisitos para repasse financeiro, pois apresenta ao longo do plano de trabalho algumas incoerências que serão apontadas individualmente no decorrer desse documento. A entidade previu como Meta 1: a promoção da autonomia, a auto expressão e independência PcD no item 5 do Plano, porém não consta a especificação da quantidade de indicador físico (unidade e quantidade) para essa meta, nem consta no item 9: detalhamento da aplicação de recursos financeiros o pagamento para profissional que desenvolverá as atividades. Com isso, a entidade deverá organizar os apontamentos para interligação entre as informações no plano de trabalho. Ainda, a entidade prevê no item 5.3 o parâmetro de aferição do cumprimento das metas em 75%, porém, esse quesito deve ser cumprido na sua totalidade, conforme preceitua os parâmetros da Lei em questão, ou seja, 100% das ações e metas propostas para o repasse financeiro por parte da Administração Pública. O colegiado realizou as análises dos documentos através do Apêndice B do Decreto n°.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

3807/2017, em que foram entregues todos os documentos solicitados. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata sendo lavrada pelos servidores Caroline Linhares de Oliveira, Sineli Delgado Monteiro Teixeira e Wellington Vargas Marques.

Caroline Linhares de Oliveira, Sineli Delgado Monteiro, Wellington Vargas Marques